



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº 56

Em 14 de Março de 2023
Horário 16:39 hs

Mo

Encarregado

Ofício n.º 048/2023

Chuvisca/RS, 13 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o Projeto de Lei n.º 005/2023, que acrescenta os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 86 da Lei Municipal nº 1.327/2021.

Atenciosamente,


Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Exmo(a). Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 005/2023

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 005/2023, que acrescenta os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 86 da Lei Municipal nº 1.327/2021.

O Município busca, com o presente projeto de lei, regulamentar a apresentação dos atestados médicos, definindo prazo de entrega e os procedimentos para envio.

Como prazo, estabelecerá o limite máximo de 03 dias úteis para apresentação.

Os atestados deverão ser protocolados/encaminhados para o Setor de RH da Secretaria de Gestão Pública e para a respectiva Secretaria Municipal em que esteja vinculado o servidor.

A entrega poderá ser realizada por terceiros.

Por tais justificativas, apresentamos o presente Projeto de Lei e requeremos que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2023.


Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 005/2023

Acrescenta os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 86 da Lei Municipal nº 1.327/2021, que *"Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Chuvisca e suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências"*.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 86 da Lei Municipal nº 1.327/2021.

Art. 2º - Acrescenta-se os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 86 da Lei Municipal nº 1.327/2021, com as seguintes redações:

Art. 86

[...]

§3º Os atestados médicos deverão ser apresentados em até 03 dias úteis, iniciando-se a contagem no primeiro dia de validade do laudo médico.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

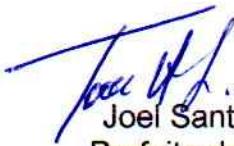
§4º É obrigatória a entrega do atestado médico no Setor de Recursos Humanos – Secretaria de Gestão Pública e na respectiva Secretaria Municipal em que se encontre lotado o servidor.

§5º A entrega do atestado médico no Setor de Recursos Humanos – Secretaria de Gestão Pública deverá ser realizada pelo e-mail rhchuv@terra.com.br ou mediante Protocolo Administrativo realizado na Prefeitura de Chuvisca.

§6º A entrega do atestado médico poderá ser realizada diretamente pelo servidor ou por intermédio de terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 13 de março de 2023.



Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca